



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.260 /

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em
vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 4.677.200,00 (quatro milhões,
seiscentos e setenta e sete mil e duzentos reais), para atender dotações
orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão Plena de Saúde) e da
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (FUNDEF), obedecendo a seguinte
classificação:

12.03.1275428.2.086.3132-413 - Outros Serv. Encargos...	R\$ 532.352,00
12.03.1375428.2.088.3132-415 - Outros Serv. Encargos...	R\$ 2.329.040,00
12.03.1375428.2.101.3132-416 - Outros Serv. Encargos...	R\$ 465.808,00
09.02.0842188.2.066.3222-292 - Transf. Estados e DF....	R\$ 1.350.000,00
Total.....	<u>R\$ 4.677.200,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura dos referidos
créditos será o proveniente do excesso de arrecadação previsto para o corrente
exercício, nos termos do que dispõe o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320,
de 17/03/64.....R\$ 4.677.200,00

ART. 3º - O presente crédito suplementar não
onera o limite estabelecido na Lei nº 7.095/99.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE SETEMBRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2526, de 29/09/00